



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº.227/2023. MODALIDADE: LEILÃO Nº.003/2023.

O Município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, informado no item 01 deste Edital, cuja direção será efetuada por Leiloeiro Oficial e julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e as condições deste Edital.

O Leilão será realizado em sessão pública, **PROPOSTA ABERTA (LANÇAMENTO VERBAL)** no dia **18 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, no Pátio da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, sito à Praça São Sebastião, nº.162, Cento, Maripá de Minas /MG.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação será a alienação dos seguintes bens móveis: material reciclável já selecionado do Programa Crédito Verde.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de todo PAPELÃO disponível na data do leilão.
02	Aquisição de todo GARRAFAS PET disponível na data do leilão.
03	Aquisição de todo LATINHA disponível na data do leilão.
04	Aquisição de todo OLÉO DE COZINHA disponível na data do leilão .
05	Aquisição por kg dos matérias recicláveis que serão arrecadados semanalmente pelo programa da data do leilão em diante por até 12 meses.

2 – DA INSCRIÇÃO NO CERTAME

2.1 - Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa interessada, física ou jurídica, sendo desnecessária a habilitação prévia.

2.1.1 - Se pessoa física:

2.1.1.1 - Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH

2.1.1.2 - Comprovante de endereço atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

2.1.2 Se pessoa jurídica:

2.1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.1.2.2 - Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

2.1.2.3 - Última alteração contratual

2.1.2.4 - Inscrição estadual e municipal se for o caso.

2.1.2.5 - Comprovante de endereço atualizado.

2.1.3 - Serão aceitos lances apenas daqueles que estiverem devidamente inscritos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Leilão objeto da presente licitação para efeito de lance, todos interessados, pessoas jurídicas ou físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, tomando com base a data do evento (exceto servidor público municipal) da Prefeitura de Maripá de Minas, conforme preceitua o art.9º inciso III da Lei 8.666/93.

3.2 – Ter se inscrito e apresentado a documentação solicitada no **Parágrafo Segundo do Item 2.1** supra citado.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - A alienação dos bens dos lotes dar-se-á ao **maior preço alcançado em hasta pública, com lance verbal, por item**, tomando como base o valor avaliado pela comissão de avaliação designada para este fim.

4.1.1 - A alienação dos bens dos lotes de 1 a 4 dar-se-á ao **maior preço alcançado em hasta pública, com lance verbal, por item**, tomando como base o valor avaliado pela comissão de avaliação designada para este fim **lance mínimo** de:

LOTE	DESCRIÇÃO	Lance mínimo
01	Aquisição de todo PAPELÃO disponível na data do leilão.	R\$0,35
02	Aquisição de toda GARRAFAS PET disponível na data do leilão.	R\$2,80
03	Aquisição de toda LATINHA disponível na data do leilão.	R\$ 6,00
04	Aquisição de todo OLÉO DE COZINHA disponível na data do leilão .	R\$2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

4.1.2 - A alienação dos bens do lote nº.5 dar-se-á a **maior porcentagem alcançada em hasta pública, com lance verbal, por item**, tomando como base o valor avaliado pela comissão de avaliação na data de publicação deste edital atualizado semanalmente durante a vigência do contrato, o **lance mínimo** será de 1% sobre o valor de mercado por tipo de produto:

LOTE	DESCRIÇÃO	Custo médio atual por kg	Lance mínimo
05	Aquisição por kg dos materiais recicláveis que serão arrecadados semanalmente pelo programa da data do leilão em diante por até 12 meses.	0,00	R\$ 1%
	Aquisição de PAPELÃO disponível semanalmente	R\$0,35	R\$ 1%
	Aquisição de GARRAFAS PET disponível semanalmente.	R\$2,80	R\$ 1%
	Aquisição de todo LATINHA disponível semanalmente.	R\$ 6,00	R\$ 1%
	Aquisição de todo OLÉO DE COZINHA disponível semanalmente.	R\$2,50	R\$ 1%

4.2 - Lances mínimos conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº.043 de 01/08/2023** .

4.3 – Os lances são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o arrematante se recusar o bem adquirido ou pleitear a redução no preço.

4.4 – O Município poderá de acordo com as condições do Leilão e o preço ofertado, liberar qualquer o bem por valor inferior ao da avaliação mínima, após consulta a comissão de avaliação e autorização do Prefeito Municipal.

4.5 - Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados para cada lote junto à descrição dos bens a serem leiloados conforme constante no item 4.1. 1 e 4.1.2.

5 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

05 – Das condições de arrematação e do pagamento:

5.1 - A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

5.2 - O pagamento será à vista;

5.3 - Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento total devido, em moeda corrente. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

- 5.4** - No caso de pagamento com cheque, o bem só será entregue e transferido após a confirmação de sua compensação;
- 5.5** - Sobre o valor de arrematação, o Licitante pagará ao Leiloeiro, a comissão legal de 5% (cinco por cento), no ato da arrematação;
- 5.6** - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, transporte dos mesmos;
- 5.7** - Cada arrematação durante a apreçoção, será intermediada individualmente para acerto de pagamento do ultimo lote arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará o leiloeiro a desclassificá-lo e reapreçoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem que faça lances, com a penalidade de desqualificação do outro também. Se houver a insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá chamar a segurança para a retirada deste indivíduo do local.
- 5.8** - Somente serão aceitos os lances dos arrematantes documentados pessoalmente e que entregarem os próprios documentos no instante final da apreçoção.
- 5.9** - O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas na Lei 8666/93;
- 5.10** - Fica reservado a comissão de licitação, resolver casos omissos neste edital.

6 – DA VISTORIA DOS BENS

6.1 – É facultado aos interessados vistoriar os materiais a serem leiloados a partir do dia 16 de agosto de 2023, desde que em horário compatível com o expediente da Secretaria Municipal de Obras (09:00 às 16:00), devendo para tanto, se identificar perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Sr^a. Larissa de Souza Lopes, e na sua ausência a Chefe de Gabinete da Prefeitura a Sr^a. Adriana Eliza Rodrigues Pereira.

Parágrafo Primeiro – Somente caberá questionamento sobre o estado de conservação e demais condições do bem, até o início do certame.

Parágrafo Segundo - A participação do arrematante no mesmo significa pleno conhecimento e aceitação das condições dos objetos e do Edital.

7 - DA POSSE DO BEM ARREMATADO

7.1 – A posse do bem arrematado será efetivada somente após a liquidação, conforme **parágrafo Único** do Item **5.2.** supra citado.

7.2 - Serão requisitos básicos para a alienação ao arrematante adjudicado, a apresentação dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a)** Cópia do CPF;
- b)** Cópia da Cédula de Identidade;
- c)** Comprovante de Residência (Luz, Água ou Telefone).

7.3 - O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse, exime o Poder público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a efetiva alienação.

8 – DA RETIRADA DO OBJETO

8.1 - Caberá ao comprador providenciar às suas expensas a remoção dos materiais que arrematar num prazo máximo de 48 horas corridos do pagamento total no caso dos itens de 1 a 4 limitada a operação ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

material só poderá ser retirado após a confirmação de seu pagamento total e mediante a apresentação da Guia de Quitação emitida pela Prefeitura Municipal Maripá de Minas

8.2 – Findo este prazo, será anulada a venda retornando o bem ao patrimônio público Municipal, sem qualquer direito a indenização ou devolução da quantia paga.

8.3 – **Caberá ao comprador do item 5 se ater ao fato que da assinatura do contrato em diante será obrigatória a retirada semanal dos produtos do programa Credito verde.**

8.4 – A retirada do bem por terceiros somente será aceita mediante a apresentação de procuração outorgada pelo Arrematante, devidamente registrada em cartório e com firma reconhecida, conferindo poderes especiais para o ato.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para após o recolhimento dos valores aos cofres municipais, receber definitivamente em transferência, o objeto licitado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É de inteira responsabilidade do arrematante, despesas com transferência, taxas, multas, transporte e/ou outras que venham recair sobre o bem após seu arremate.

10.2 - Fica reservada a Prefeitura de Maripá de Minas e seus órgãos administrativos o direito de retirar qualquer objeto até a data e horário do início do leilão.

10.3 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais do Direito.

10.4 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa.

10.5 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruído, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

10.6 – Uma vez interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – Os autos dos processos da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis na repartição incumbida do procedimento.

10.8 – No ato da arrematação o comprador aceita todas as condições para a aquisição constantes no presente edital isentando o Município de qualquer responsabilidade por erros de impressão nos anúncios ou catálogos do leilão por qualquer outro motivo ou critério.

10.9 - O município se reserva no direito de revogar o presente leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização a quem quer que seja.

10.10 - Eventuais tributos decorrentes deste Leilão serão de responsabilidade do arrematante.

10.11 – Ao município não caberá mais nenhuma responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas após o ato de arrematação;

10.12 - No caso dos veículos que tiverem com multas de transito, será seguida a seguinte norma. No valor mínimo pré-estabelecido pela comissão de avaliação será descontado o total das multas, no início da apreçoação. Assim as mesmas passarão a ser de responsabilidade do arrematante, junto ao DETRAN para efeito de transferência, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

documento que o habilita será entregue assinado pela autoridade competente no nome de quem estiver constando na nota de arrematação.

10.13 – Outras informações sobre o Leilão, poderão ser solicitadas à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, situada à Praça São Sebastião, nº162, centro, telefone (32) 3263-1310 e/ou 3263.1458.

10.14 – Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro oficial Fabio Guimarães de Carvalho, inscrito na JUCEMG sob nº.446, por designação do Sr Prefeito Municipal, através da portaria nº 006 de 16 de março 2012.

10.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Bicas, como o único competente para a solução das questões oriundas do presente certame.

Maripá de Minas, 31 de agosto de 2023.

Crislaine da Silva Pedro
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maripá de Minas torna público que realizará, no dia 18/09/2023, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº.162, centro, neste Município, LEILÃO para Alienação de bens móveis inservíveis. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3263.1310 ou 3263.1458 e demais especificações sobre os bens constam do Edital de Leilão nº.003/2023 – Processo Licitatório nº.227/2023, disponível no site da Prefeitura. Maripá de Minas, 31 de agosto de 2023. Crislaine da Silva Pedro. Presidente da Comissão de Licitação.

Crislaine da Silva Pedro.
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RECEBÍ da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, o Edital de Licitação do Processo nº.227/2023 - Modalidade de Leilão de nº.003/2023 com início às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2023, leilão este que ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº.162, centro, neste Município.

Assinatura do Arrematante.

Telefone para contato: () _____ - _____

CPF/CNPJ nº _____

RECEBIDO EM: ____/____/2023.

Obs: Em caso de pessoa jurídica favor colocar o carimbo da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

TERMO DE VISTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.227/2023. LEILÃO Nº.003/2023.

DECLARO para os devidos fins legais e de direito e em especial para fazer prova junto ao Processo Licitatório nº.227/2013 na Modalidade de Leilão nº.003/2023, que vistoriei os bens móveis inservíveis descritos no presente edital, estando ciente do estado de conservação e das condições físicas em que se encontram, não havendo nada a opor ou a discordar quanto a arrematação dos mesmos.

Maripá de Minas, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Arrematante.